



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Emílio Augusto de Moraes Gallo**, inscrição n. 289501.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia com autenticação unicamente nas duas primeiras páginas do artigo jurídico de sua autoria intitulado "*O Registro do Direito Real da Servidão: Um Estudo*", publicado na Revista Jurídica do UNIARAXÁ, ano 11, n. 10, 2007, com ISSN n. 1807-3956; com autenticação unicamente nas duas primeiras páginas do artigo intitulado "*A Importância das Atividades Notariais e de Registro Para a Solução de Conflitos e Segurança dos Negócios Jurídicos: Os Novos Desafios Para a Antiga Questão da Legitimação Profissional*" publicado na Revista Jurídica do UNIARAXÁ, ano 9, n. 8, 2005, com ISSN n. 1807-3956; cópia autenticada de diploma de conclusão de mestrado em Direito Econômico, emitido pela UFMG em 2005; certidão autenticada, expedida pela OAB/MG, com a inscrição definitiva de advogado no período de 31/08/1995 a 26/12/2002 no referido órgão; cópia autenticada de certidão expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e outro pelo TRT, 3ª Região com a relação dos feitos em que atuou como advogado; declaração não autenticada da Casa



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

dos Azulejos e Acabamentos Limitada, de prestação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria para a referida empresa no período de 1º/10/1998 a 23/07/2002; cópias, sem autenticação, de contratos de prestação de serviços advocatícios; cópia autenticada de declaração de atuação como advogado associado no Escritório de Advocacia João Henrique Renault Ltda.; cópia da relação de processos em que atuou na comarca de Betim; cópia autenticada de declaração do Banco Central do Brasil, informando o exercício da função comissionada técnica, do cargo de Procurador da instituição, no período de 31/07/2002 a 12/11/2002; cópia autenticada de certidão de tempo de serviço expedida pelo Banco Central; certidão não autenticada de feitos na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Minas Gerais, com a relação dos feitos em que atuou; declaração autenticada da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, entidade ligada à Secretaria Municipal de Saúde do Município, atestando a aprovação em concurso público, para o cargo de advogado; cópia autenticada de declaração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Minas Gerais, de aprovação no concurso público realizado para o cargo de Advogado Júnior em 2002; certidão da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, atestando a aprovação no concurso público realizado para o cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária/Execução de Mandados, 2001, cargo privativo de bacharel em Direito; cópias do DOU, nº 112 de 13/06/2002, não trazem nenhuma referência ao Candidato; cópia autenticada de certidão da EJEJF de aprovação no Concurso de Remoção, de Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de MG, Edital 002/2005; cópia não autenticada de página da Internet, do site do SERPRO, indicando a aprovação do requerente no Concurso Público para o cargo de Analista daquela entidade, resultado final da primeira etapa do referido concurso em 2001; certidão autenticada de aprovação em concurso do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, transformado em Analista Judiciário, privativo de bacharel em Direito, homologado pela Resolução nº 187/98, publicada em 25/06/98; cópia

4



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

autenticada de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, atestando exercício do Cargo de Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes, no período de 10/01/2003 a 03/08/2005.

É o sucinto relatório.

O item 1.2, do capítulo VI, do Edital 01/2007, assim dispõe: *“os títulos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas ou, ainda, por meio de certidões ou documento idôneo, com as devidas especificações...”*

Com relação aos trabalhos jurídicos, a forma de comprovação exigida pelo Edital é *“um exemplar da publicação ou cópia autenticada e documento idôneo comprovando a data de obtenção do ISBN e ISSN”*. Contudo, aos trabalhos jurídicos, apresentados pelo candidato, intitulados “O registro do direito real da servidão: um estudo” e “A importância das atividades notariais e de registro para a solução de conflitos e segurança dos negócios jurídicos: os novos desafios para a antiga questão da legitimação profissional” com ISSN n. 1807-3956, não foi atribuída pontuação, uma vez que foi juntada cópia incompleta e sem autenticação em vez de apresentar o exemplar ou cópia deste autenticada.

Entende a Comissão Examinadora que, ao se tratar de cópia de artigos, toda a cópia do exemplar em que foram publicados deverá, obrigatoriamente, ser autenticada e juntada pelo requerente a fim de se confirmar a veracidade do documento.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”*(...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”*(...)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Assim sendo, foram atribuídos sete pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido sete anos e quatro meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado na documentação apresentada pelo candidato que o mesmo atuou em feitos nos anos de 1995 a 2002.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas"*(...).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

Foram conferidos, portanto, sete pontos ao requerente, assim discriminados: três pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, dois pontos para a aprovação no concurso público para o cargo Analista Judiciário/Área Judiciária/Execução de Mandados do TRF – 1ª Região, dois pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador do TRT – 3ª Região.

Com relação ao concurso para Remoção dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital 02/2005, não foi possível conferir pontos de título ao candidato, já que, o referido certame não é considerado concurso público.

Determina também o item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital, que *"não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta"*.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



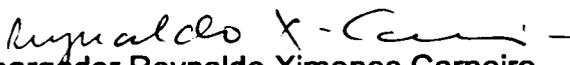
Tratando-se a Empresa ECT de entidade da Administração Pública Indireta dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

Ao concurso público para o cargo de Analista da SERPRO não há como atribuir pontos de títulos, já que a documentação retirada da internet, apresentada pelo requerente, não estão completa, ou seja, em ordem seqüencial de páginas, o que dificulta, nesse caso específico, a confirmação da aprovação no referido certame.

Foram atribuídos quatro pontos a título de pós-graduação em matéria jurídica, por ter apresentado cópia autenticada do diploma de mestrado em Direito Econômico emitido pela Universidade Federal de Minas Gerais, como determina o item 2, capítulo VI, II do Edital (*"conclusão de mestrado, com defesa de dissertação, em matéria jurídica"*).

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 18(DEZOITO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora